

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.174/97, DE 1997

Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e dá outras providências.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado FERNANDO CORUJA

PARECER PRELIMINAR

O projeto de lei em questão, de autoria do Senado Federal, visa alterar a Lei nº 5.700/71 no tocante à utilização da Bandeira Nacional, propondo que, além das vedações já previstas, não se possa também dar a ela qualquer utilização não estatuída na Seção I do Capítulo III da Lei 5.700/71, vale dizer, os arts. 10 a 23 do referido diploma legal.

Esta proposição inova, na medida em que tipifica como contravenção penal a violação das disposições dos Capítulos III e V da Lei 5.700/71 e como crime a ação de impedir, perturbar ou vilipendiar publicamente o culto à Bandeira ou à execução do Hino Nacional.

A este projeto foram apensados os PLs 1.655/99 e 2.346/00, ambos de autoria do Deputado Alberto Fraga.

O PL 1.655/99 retira a vedaçāo de que a bandeira seja utilizada como roupagem e o PL 2.346/00 determina a obrigatoriedade das equipes esportivas brasileiras portarem a bandeira, na forma de miniatura, em seus uniformes, sempre que se apresentarem em confrontos internacionais, amistosos ou oficiais.

O projeto foi distribuído como sendo da competência conclusiva das Comissões. Todavia, como há no corpo do PL3174/97 dispositivos que tipificam condutas como crime e contravenção penal, que são matérias da competência do Plenário (Art. 24, II, e, do Regimento Interno), penso que o projeto deva ser encaminhado à Presidência, a fim de que novo despacho seja proferido.

Ante o exposto voto no sentido de que a proposição seja encaminhada à Presidência desta Casa, a fim de que nova distribuição seja feita, nos termos do requerimento que ora apresento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator

103304.110

REQUERIMENTO
(Do Sr. Fernando Coruja)

Requer nova distribuição do PL 3174/97 por conter dispositivos que tipificam conduta penal.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Relator designado para oferecer parecer ao Projeto de Lei nº 3174/97, que altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, venho, com base no art. 24, II, e, do Regimento Interno, requerer a V. Exa. diligenciar junto ao Presidente da Casa, a fim de que seja proferido novo despacho de distribuição da matéria, uma vez que, contendo o projeto dispositivos que tipificam conduta penal, trata-se de competência do Plenário

Sala das Sessões, em de de 2001.

Deputado FERNANDO CORUJA